



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N°____, DE 2025. (Do Sr. Mauricio Marcon PODE/RS)

Apresentação: 06/03/2025 08:49:46.377 - Mesa

REQ n.701/2025

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 494 de 2021, para incluir a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços no rol de comissões competentes para apreciar o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, alínea a e Art. 32, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o despacho para a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) do Projeto de Lei nº 494, de 2021, de autoria do Deputado Federal Carlos Chiodini (MDB/SC), que “Acrescenta o inciso XV ao art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para vedar ao fornecedor de produtos ou serviços a adoção de ferramentas de precificação dinâmica”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em questão proíbe fornecedores de produtos e serviços a adotarem mecanismos de precificação dinâmica, que ficam definidas como “aqueles que se utilizam de instrumentos de controle de preço em tempo real, por meio de sistemas automatizados”.

Na tramitação, está apensado o Projeto de Lei nº 4008, de 2024, Dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica através do uso de





Inteligência Artificial (IA) para efetuar práticas desleais de concorrência. O PL 494/2021 versa sobre a regulamentação de práticas comerciais e formação de preços por meio de ferramentas tecnológicas, como sistemas automatizados de precificação dinâmica, que impactam diretamente as estratégias de mercado de empresas, especialmente em setores como transporte, turismo e comércio digital. A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) é a instância adequada para apreciar a matéria, pois sua competência regimental abrange temas relacionados à organização de atividades econômicas, defesa da concorrência e proteção ao consumidor – eixos centrais do projeto.

Na CICS os interessados poderão discutir regulação de preços e oferta de serviços - como a precificação dinâmica - que é uma medida que afeta diretamente a relação entre oferta e demanda em tempo real e impacto do projeto de lei na concorrência, já que essa medida pode alterar a competitividade entre empresas tradicionais e plataformas tecnológicas, especialmente em setores com alta dependência de intermediação digital. Associações como AMOBITEC (Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia), ABCOMM (Associação Brasileira de Comércio Eletrônico) e ANATRIP (Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros) compreendem centenas de empresas afetadas pelo projeto de lei, o cálculo de impacto é incerto, isso prova a complexidade da matéria e a importância de um debate qualificado na CICS.

O pedido de novo despacho não minimiza a relevância das demais comissões na discussão e apreciação do projeto, elas também fazem jus ao mérito das medidas em questão. Assim, solicitamos redespacho do projeto, incluindo a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços no rol de comissões a fim de proporcionar uma análise mais adequada e alinhada com a temática proposta.

**Deputado Mauricio Marcon
(PODE/RS)**



* CD259639652500 *